



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia **19 (dezenove) do mês de setembro de 2013**, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes e outros a serem utilizados nos caminhões, máquinas e veículos e para a oficina da SMOVU, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, resultante do **Pregão Presencial nº 116/2013 e Processo Administrativo nº 225/2013** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito – SMOVU, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

3.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

4.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

4.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 116/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou produtos constantes dos registros de preços.

8 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:



8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Efetuar a entrega dos materiais e produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus trabalhistas e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento e, em perfeitas condições de armazenamento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- f)** Arcar com o extravio dos materiais e produtos antes de sua recepção pelo Município;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais e produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- j)** Fornecer todos os materiais e produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- l)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- m)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e produtos;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o ateste;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Rubricas: 3390/21-08, 3390/22-24, 3390/23-76, 3390/31-115, 3390/41-155, 3390/51-177, 3390/52-183, 3390/53-211, 3390/54-241, 3390/55-249, 3390/61-297, 3390/61-320, 3390/62-349, 3390/72-410, 3390/81-439, 3390/83-451 e 3390/84-479.

10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 116/2013, de 29/08/2013.**

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

Adriane Nogueira de Oliveira Brum
Pregoeira



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

GOTTERT COMERC. COMBUSTIVEIS LTDA (6158)

| | | | | | | |
|----|---|------|--------|--------|--------|------------|
| 6 | Óleo lubrificante 10W40, semissintético CI4 ACEA E7/E4-08 norma M3277, para motores à diesel, balde de 20 litros. - Marca: PETRONAS | Bldc | 80,00 | 0,0000 | 343,00 | 27.440,00 |
| 11 | Óleo lubrificante multifuncional para equipamentos hidráulicos ISSO VG 46, balde de 20 litros. - Marca: INGRAX | Bldc | 200,00 | 0,0000 | 164,00 | 32.800,00 |
| 27 | Óleo transmissão SAE 75W80 (sintético) para caixa de câmbio, norma ZF TE/ML 02L, balde de 20 litros. - Marca: PETRONAS | Bldc | 300,00 | 0,0000 | 510,00 | 153.000,00 |

JL - COMÉRCIO DE BATERIAIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS (10418)

| | | | | | | |
|----|--|------|--------|--------|--------|-----------|
| 1 | Fluído especial para uso em sistemas de freio a disco, a tambor ou ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões, atendendo as normas SAE J1703, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292, tipo 4 e DBL 7760.30, embalagem de 500ml, com validade mínima de 3 anos. - Marca: RADNAQ | Un | 400,00 | 0,0000 | 12,50 | 5.000,00 |
| 2 | Graxa à base de lítio API NL GI-2 EP (Extrema Pressão), especial para rolamentos, em balde de 20Kg. - Marca: INCOLUB | Bldc | 300,00 | 0,0000 | 249,00 | 74.700,00 |
| 4 | Óleo hidráulico direção ATF, tipo "A". - Marca: RADNAQ | Lt | 30,00 | 0,0000 | 8,40 | 252,00 |
| 7 | Óleo lubrificante 10W40, sintético CI4 ACEA E7/E4-08 norma M3277, para motores à diesel, balde de 20 litros. - Marca: LUBRAX | Bldc | 150,00 | 0,0000 | 355,00 | 53.250,00 |
| 8 | Óleo lubrificante 15W40, semissintético API SL/CF para motor - Marca: INCOLUB | Lt | 800,00 | 0,0000 | 12,00 | 9.600,00 |
| 9 | Óleo lubrificante 5W30, sintético, SM, motor 1.6 flex. - Marca: LUBRI MOTORS | Lt | 30,00 | 0,0000 | 15,50 | 465,00 |
| 10 | Óleo lubrificante EP-140 API GL-5 para uso na transmissão diferencial e caixa de câmbio, em balde de 20 litros. - Marca: INCOLUB | Bldc | 300,00 | 0,0000 | 158,00 | 47.400,00 |
| 12 | Óleo lubrificante SAE 30 API-CF para motor, balde de 20 litros. - Marca: INCOLUB | Bldc | 500,00 | 0,0000 | 128,00 | 64.000,00 |
| 13 | Óleo lubrificante para equipamentos hidráulicos AW 68 HLP, em balde de 20 litros. - Marca: INCOLUB | Bldc | 300,00 | 0,0000 | 127,00 | 38.100,00 |
| 14 | Óleo lubrificante para equipamentos hidráulicos SAE 10W, balde de 20 litros - Marca: LUBRAX | Bldc | 250,00 | 0,0000 | 135,00 | 33.750,00 |
| 15 | Óleo lubrificante para motor e transmissão SAE 50 API CF-50, em balde de 20 litros. - Marca: INCOLUB | Bldc | 250,00 | 0,0000 | 125,00 | 31.250,00 |
| 16 | Óleo lubrificante para transmissão e diferencial SAE 85W140 API GL-5, em balde de 20 litros. - Marca: LUBRAX | Bldc | 250,00 | 0,0000 | 168,00 | 42.000,00 |
| 18 | Óleo lubrificante SAE 15W40 API CG-4, para motor diesel, balde de 20 litros. - Marca: INCOLUB | Bldc | 20,00 | 0,0000 | 144,00 | 2.880,00 |
| 20 | Óleo lubrificante SAE 15W40 API CG-4/SJ para uso em motores à diesel, balde de 20 litros. - Marca: INCOLUB | Bldc | 350,00 | 0,0000 | 145,00 | 50.750,00 |
| 21 | Óleo lubrificante SAE 15W40, API CH-4/CI-4 para motor diesel, balde de 20 litros. - Marca: INCOLUB | Bldc | 250,00 | 0,0000 | 157,00 | 39.250,00 |
| 23 | Óleo lubrificante SAE 80W90, API GL-4 para caixa de câmbio, balde de 20 litros. - Marca: LUBRAX | Bldc | 250,00 | 0,0000 | 186,50 | 46.625,00 |
| 24 | Óleo lubrificante SAE 85W140 API GL-5 para eixo da tração, balde de 20 litros. - Marca: LUBRAX | Bldc | 250,00 | 0,0000 | 167,50 | 41.875,00 |
| 26 | Óleo lubrificante SAE 90 API GL-5 para transmissão, balde de 20 litros. - Marca: INCOLUB | Bldc | 250,00 | 0,0000 | 164,00 | 41.000,00 |



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

SANDRO ANTONIO ZARZECKI (10419)

| | | | | | | |
|----|---|----|--------|--------|-------|-----------|
| 3 | Óleo dois tempos, embalagem de 01 litro. - Marca: LUBRIMOTORSS | Lt | 100,00 | 0,0000 | 7,50 | 750,00 |
| 17 | Óleo lubrificante SAE 10W40, sintético, API SM ACEA A3 para motores flex 1.6, em embalagem de 01 litro. - Marca: IPIRANGA | Lt | 600,00 | 0,0000 | 22,80 | 13.680,00 |
| 19 | Óleo lubrificante SAE 15W40 API SL, para motor flex. - Marca: TEXAS | Lt | 150,00 | 0,0000 | 8,70 | 1.305,00 |
| 22 | Óleo lubrificante SAE 20w50 API SL, para motor flex. - Marca: TEXAS | Lt | 250,00 | 0,0000 | 10,20 | 2.550,00 |
| 28 | Óleo transmissão SAE 75W90 (semissintético) para caixa de câmbio, atender ao nível de desempenho, API GL-5, APIGL-4, API MT e às especificações MIL-L-2105D, MIL-PRF-2105E (SCANIA STO 01, VOLVO 97310 MAN 341/342 e ZF TE-ML), em embalagem de 01 litro. - Marca: IPIRANGA | Lt | 300,00 | 0,0000 | 21,90 | 6.570,00 |